



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 945/89

DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

31 OUT 1989  
Gleber

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 31/10/89

As 9:30 hs.

Ass: Karla

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DE SALÁRIO DE 35,95% NO MÊS DE OUTUBRO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salário, a partir de 1º de outubro de 35,95% (trinta e cinco vírgula noventa e cinco por cento) aos Funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade, a incidir sobre o salário de setembro/89.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

-  -  
Leonardo Diniz Bias  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Outubro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

-  -  
Gleber Naime de Paula

Diretor do Departamento de Administração